

LEI N° 889/22

DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: INSTITUI NO MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA O “DIA DO CAC – CAÇADOR, ATIRADOR E COLECIONADOR, A SER COMEMORADO NO DIA 03 DE AGOSTO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Santana do Araguaia, o dia do CAC – Caçador, Atirador e Colecionador, a ser comemorado no dia 03 de agosto.

Art. 2º. Fica autorizada a realização de eventos públicos municipais, em todos os âmbitos, em parceria com os Clubes de Tiros de nossa cidade e região que valorizem e divulguem atividades de esclarecimento, assim como as leis aplicáveis e atividades salutaras que promovem os que são os CACs.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 12 de setembro de 2022.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 12 de setembro de 2022.

CLEBER LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

